

NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A.
(Em Recuperação Judicial)

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024

NOVONOR PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA S.A.
(Em Recuperação Judicial)

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balancos patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Diretores e Acionistas da
Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial
Salvador - BA

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalvas

- 1) Impactos e limitações nos saldos de investimento e de equivalência patrimonial em virtude dos assuntos identificados na auditoria das controladas, direta e indireta

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 8 às demonstrações contábeis, a Companhia possui registrado na rubrica "Investimento", no ativo não circulante, o montante de R\$ 328.691, sobre o qual foi apurado resultado de equivalência patrimonial negativa decorrente de participação societária em controlada no montante de R\$ 34.339. Os referidos saldos poderiam ser impactados pelos assuntos identificados na auditoria das controladas, direta e indireta, a saber:

- a) Em 31 de dezembro de 2024, a controlada indireta Enseada Indústria Naval S.A. - Em Recuperação Judicial ("Enseada"), possui registrado na rubrica "Tributos e contribuições a recuperar", no ativo circulante e não circulante, os montantes de R\$ 21.906 e R\$ 223.031, respectivamente, correspondentes a impostos e contribuições a recuperar, na sua grande maioria, incidentes sobre o custo de construção do estaleiro apresentado como imobilizado. A recuperação desses ativos está diretamente relacionada a retomada das operações visto que sua realização ocorrerá por meio de compensação com futuros tributos devidos ou por meio de pedido de ressarcimento em espécie.

Em virtude das incertezas relacionadas a continuidade operacional da controlada indireta Enseada e do processo que envolve um pedido de ressarcimento em espécie junto a órgãos públicos, o qual demanda uma revisão por parte do credor para fins de deliberação da referida restituição, não nos foi possível concluir sobre a análise de *impairment* para estes impostos a recuperar em abertos de longa data, cuja realização financeira dependerá de eventos futuros, bem como determinar eventuais efeitos sobre os saldos de investimento e equivalência patrimonial registrados nas demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2024;

- b) A controlada indireta Enseada, possui registrado na rubrica “Imobilizado” o montante de R\$ 1.726.439. A diretoria da controlada indireta Enseada, fundamentada em projeções econômicas e financeiras, entende que esses ativos serão recuperados pelos seus valores em uso quando a Companhia atingir sua operação plena ou em uma possível venda. Em função das limitações decorrentes dessas projeções econômicas e financeiras empregarem premissas que não estão exclusivamente sob controle da controlada indireta Enseada, não é possível concluir sobre a análise de *impairment* apresentada para o ativo imobilizado na controlada indireta Enseada, bem como determinar eventuais efeitos sobre os saldos de investimento e equivalência patrimonial registrados nas demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2024;
- c) Conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 8.3 às demonstrações contábeis, a Companhia mantém registrado na rubrica “Investimento” o montante de R\$ 84.746, decorrente de ágio gerado na operação de aquisição de controle da controlada Enseada Indústria Naval Participações S.A. - Em Recuperação Judicial (“Enseada Participações”). Os avaliadores independentes contratados pela Companhia, concluíram os trabalhos referentes à expectativa de rentabilidade futura - laudo de avaliação do valor justo dos ativos líquidos da controlada Enseada Participações. A fundamentação foi a mesma considerada para a recuperação dos ativos registrados no imobilizado da controlada indireta Enseada. Dessa forma, em função das limitações decorrentes dessas projeções econômicas e financeiras empregarem premissas que não estão exclusivamente sob controle da controlada indireta Enseada, não nos foi possível assegurar sobre a rentabilidade futura do ágio, bem como determinar eventuais efeitos sobre o saldo de investimento registrado nas demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial em 31 de dezembro de 2024.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção para as Nota Explicativa nº 8.4 às demonstrações contábeis, onde a Companhia informa que a controlada Enseada Indústria Naval Participações S/A - Em Recuperação Judicial possui capital circulante líquido consolidado negativo no montante de R\$ 357.242. Adicionalmente, a Companhia vem apurando prejuízos sucessivos e, em 31 de dezembro de 2024, apresenta o montante de R\$ 362.729 em prejuízos acumulados no patrimônio líquido. Tais situações, associadas à ausência de atividade operacional na sua controlada indireta Enseada, em volume compatível à capacidade instalada e à abrangência dos assuntos necessários ao sucesso de seu plano de negócios, indicam a existência de incerteza relevante quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia e de suas controladas. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis da Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foram examinadas por nós que emitimos relatório em 14 de junho de 2024 com opinião modificada sobre essas demonstrações contábeis relacionadas a: i) limitações na avaliação de *impairment* sobre contas a receber de clientes da controlada indireta; ii) limitação na avaliação de *impairment* sobre ativo intangível da controlada indireta; sem efeito para o exercício atual devido ao registro de provisão para perda, na sua totalidade, dos saldos de contas a receber e do ativo intangível, em 31 de dezembro de 2024; iii) limitações na avaliação de *impairment* sobre os tributos e contribuições a recuperar na controlada indireta; iv) limitações na avaliação de *impairment* sobre o ativo imobilizado da controlada indireta; e v) Limitação sobre o ágio decorrente da aquisição do controle da controlada Enseada Indústria Naval Participações S.A. - Em Recuperação Judicial, mantidas nesse relatório.

Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações contábeis

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião com ressalvas. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Salvador, 12 de junho de 2025.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Balanço patrimonial

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativo	Nota	2024	2023	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2024	2023
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	7	177	667	Fornecedores			4
Tributos e contribuições a recuperar		22	31	Tributos a recolher		2	
		<u>199</u>	<u>698</u>			<u>2</u>	<u>4</u>
Não circulante				Não circulante			
Realizável a longo prazo				Financiamentos	9	11.398	7.632
Outras contas a receber com empresas ligadas	16	250.949	81.512	Adiantamentos para futuro aumento de capital	16		83.594
Investimento	8	<u>328.691</u>	<u>363.030</u>	Provisão para garantias	11	250.471	81.512
		<u>579.640</u>	<u>444.542</u>	Outras contas a pagar com empresas ligadas	16	<u>26</u>	<u>26</u>
						<u>261.895</u>	<u>172.764</u>
				Patrimônio líquido			
				Capital social	12.1	1.009.616	926.022
				Ajustes de avaliação patrimonial	12.2	(328.945)	(328.945)
				Prejuízos acumulados	13	<u>(362.729)</u>	<u>(324.605)</u>
						<u>317.942</u>	<u>272.472</u>
Total do ativo		<u><u>579.839</u></u>	<u><u>445.240</u></u>	Total do passivo e patrimônio líquido		<u><u>579.839</u></u>	<u><u>445.240</u></u>

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2024	2023
Receitas (despesas)			
Gerais e administrativas		(31)	(343)
Participação nos prejuízos de controlada	8.2	(34.339)	(39.281)
Prejuízo operacional		(34.370)	(39.624)
Resultado financeiro, líquido	15	(3.754)	(3.413)
Prejuízo do exercício		(38.124)	(43.037)
Resultado por ação das operações continuadas atribuível aos acionistas da Companhia durante o exercício (expresso em R\$ por ação)	14	(0,01)	(0,04)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Prejuízo do exercício	(38.124)	(43.037)
Total do resultado abrangente do exercício	<u>(38.124)</u>	<u>(43.037)</u>

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	Capital social	Ajustes de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
Em 1º de janeiro de 2023		926.022	(328.945)	(281.568)	315.509
Resultado abrangente do exercício					
Prejuízo do exercício				(43.037)	(43.037)
Em 31 de dezembro de 2023		<u>926.022</u>	<u>(328.945)</u>	<u>(324.605)</u>	<u>272.472</u>
Resultado abrangente do exercício					
Prejuízo do exercício				(38.124)	(38.124)
Contribuições dos acionistas e distribuições aos acionistas					
Aumento de capital	12.1	<u>83.594</u>			<u>83.594</u>
Em 31 de dezembro de 2024		<u>1.009.616</u>	<u>(328.945)</u>	<u>(362.729)</u>	<u>317.942</u>

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2024	2023
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Prejuízo antes do imposto de renda e da contribuição social		(38.124)	(43.037)
Ajustes para reconciliação do prejuízo			
Resultado de controlada reconhecido por equivalência	8.2	34.339	39.281
Juros e variações monetárias, líquidos	9	2.276	2.082
Ajuste a valor presente dos passivos da recuperação judicial	9	1.512	1.410
Variações no capital circulante			
Tributos a recuperar		9	(15)
Outros ativos			256
Fornecedores		(4)	(11)
Tributos a recolher		2	(1)
Outros passivos			26
Caixa gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		10	(9)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Dividas de curto e longo prazo, líquidas			
Pagamentos de juros	9	(22)	(26)
Pagamentos de juros da garantia para financiamento		(478)	
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos		(500)	(26)
Aplicação de caixa e equivalentes		(490)	(35)
Representado por			
Caixa e equivalentes no início do exercício		667	702
Caixa e equivalentes no final do exercício		177	667
Redução de caixa e equivalentes		(490)	(35)

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional

A Novonor Participações e Engenharia S.A. - em Recuperação Judicial ("NPE" ou "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, que tem como objeto social: (i) o planejamento e a execução de projetos e obras de construção civil e engenharia, em todos os seus ramos e especialidades, sob regime de empreitada, administração ou outros admitidos; (ii) o planejamento e a execução de projetos e obras no ramo da indústria naval, nas suas atividades de construção, prestação de serviços, montagem, manutenção, conversão, reparo e modernização de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos e outros meios flutuantes; e (iii) participar em outras sociedades e investimentos nos seguimentos de atuação.

A Companhia é parte integrante do Grupo Novonor ("Grupo") sendo controlada pela Novonor S.A. - em Recuperação Judicial ("Novonor").

A emissão dessas demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração da Companhia, em 12 de junho de 2025.

2. Informações gerais

2.1. Recuperação judicial da NPE, em litisconsórcio ativo com sua controladora direta Novonor, suas controladoras indiretas ODBINV S.A. - em Recuperação Judicial ("ODBINV") e Kieppe Participações e Administração Ltda. - em Recuperação Judicial ("Kieppe") e algumas controladas diretas e indiretas da Novonor

2.1.1. Contexto geral

Em junho de 2019, a Novonor, em conjunto com determinadas sociedades controladas e controladoras, inclusive a NPE, distribuíram pedido de recuperação judicial perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo. Os principais eventos relacionados às fases processuais da Recuperação Judicial são os seguintes:

<u>Data</u>	<u>Principais eventos</u>
Em 17 de junho de 2019	Ajuizamento da Recuperação Judicial perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
Em 18 de junho de 2019	Deferimento do processamento da recuperação judicial do Grupo Novonor.
Em 18 de junho de 2019	O Juízo da Recuperação Judicial nomeou a Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda. para exercer a função de administrador judicial do Grupo Novonor.
Em 26 de agosto de 2019	A Companhia, em cumprimento ao prazo legal, juntamente com as demais recuperandas protocolou a versão preliminar do plano de recuperação judicial, assim como do laudo econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

<u>Data</u>	<u>Principais eventos (continuação)</u>
Em 30 de junho de 2022	O plano individual de recuperação judicial da Companhia foi aprovado por unanimidade dos credores presentes na AGC.
Em 17 de agosto de 2022	O Juízo da Recuperação Judicial proferiu sentença em que homologou o Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") e concedeu a recuperação judicial à Companhia, a qual foi publicada em 22 de agosto de 2022 ("Homologação do PRJ").

2.1.2. Propostas de pagamento do PRJ aprovado em AGC de 30 de junho de 2022 e homologado pelo Juízo da Recuperação judicial no dia 17 de agosto de 2022

(a) Plano para credores

Este item apresenta, de maneira sintetizada, as principais condições do Plano e informações sobre o pagamento realizado aos Credores da Companhia.

Para um maior detalhamento das condições de pagamento determinadas, a orientação é consultar os termos do PRJ disponibilizado no site do administrador judicial <https://www.alvarezandmarsal.com/content/grupo-odebrecht>. Em caso de eventuais divergências entre o resumo abaixo e o PRJ, deverá prevalecer o PRJ.

(b) Classe I - Credores trabalhistas

Créditos Trabalhistas Incontroversos devem ser pagos integralmente, em parcela única, no último dia útil do 12º mês contado do "Termo Original do *Stay Period*", com incidência de juros e correção monetária sobre o respectivo crédito trabalhista, correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") desde a data do pedido (17 de junho de 2019) até a implementação do pagamento.

Créditos Trabalhistas Controvertidos (retardatários) devem ser pagos integralmente, em parcela única, no último dia útil do 12º mês contado da data da certidão de trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito trabalhista na Lista de Credores.

(c) Classe II - Credores com garantia real

A Companhia não possui credores listados na Classe II.

(d) Classe III - Credores quirografários

Serão pagos por meio de uma das três opções descritas a seguir, à escolha de cada Credor Quirografário.

- i. Opção A de pagamento: a ser pago em recursos monetários nacionais, até o limite de R\$ 2,5 mil, em dinheiro, em parcela única, no último dia útil do 12º mês contado da Data de Homologação do PRJ. O valor dos créditos quirografários que optarem pela Opção A será corrigido pela Taxa Referencial ("TR"), a ser contado a partir de 17 de junho de 2019 (data da distribuição do pedido de recuperação judicial) até a data do efetivo pagamento.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- ii. Opção B de pagamento: a ser pago segundo os termos e condições de vencimento e remuneração detalhados no PRJ e aplicáveis aos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido (Nota 2.1(h)). Caso necessário, os créditos concursais denominados em moeda estrangeira serão convertidos para real ou dólar norte americano de acordo com as taxas de câmbio de venda disponíveis no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), no dia útil imediatamente anterior à data do ato a ser praticado nos termos deste Plano.
 - iii. Créditos quirografários retardatários e Opção padrão de pagamento: os Credores Quirografários que não validamente realizarem a Eleição de Opção de Pagamento e os Credores Quirografários Retardatários serão reestruturados e pagos nos termos da Opção B - Créditos Quirografários, ou seja, na mesma forma dos Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido (Nota 2.1(h)), sendo certo que os respectivos Credores Concurais terão direito a receber todos os pagamentos realizados em data-base posterior ao trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido crédito retardatário na Lista de Credores.
- (e) Classe IV - Credores de Microempresas ("ME") e Empresas de Pequeno Porte ("EPP")
- A Companhia não possui credores listados na Classe IV.
- (f) Outros créditos
- i. Créditos ilíquidos: todos os Créditos Ilíquidos, incluindo os créditos ainda sujeitos a ações Judiciais e/ou procedimentos arbitrais que são tratados no Plano como Créditos Ilíquidos, estão integralmente sujeitos aos termos e condições do Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da Lei de Falência e Recuperação Judicial ("LFR"). Os créditos ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial transitada em julgado e/ou arbitral final e irrecorrível, serão pagos conforme tratamento atribuídos aos créditos retardatários nos termos do Plano e na classe correspondente ao crédito Ilíquido em questão.
 - ii. Créditos *intercompany* (partes relacionadas): poderão ser convertidos em capital social, pagos de forma subordinada ao cumprimento das obrigações previstas no Plano ou objeto de compensação, nos termos do artigo 368 e seguintes do Código Civil, conforme o caso e segundo a legislação aplicável, realizando qualquer tipo de movimentação financeira, incluindo, mas não se limitando ao aporte de recursos e celebração de mútuos, em benefício de qualquer sociedade por ela controlada, com recursos recebidos da Novonor a título de remesas. As partes poderão oportunamente convencionar formas alternativas de extinção desses Créditos Intercompany, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto no Plano.
- (g) Alienação e/ou oneração de ativos
- i. Alienação de bens do ativo circulante: a NPE poderá alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial, quaisquer bens, ativos e/ou direitos que sejam parte de seu ativo circulante sem necessidade de autorização ou cientificação adicional do Juízo da Recuperação e/ou dos Credores Concurais, desde que o bem ou ativo esteja desonerado ou, se onerado, que a transação seja autorizada pelo respectivo credor.
 - ii. Alienação de bens do ativo não-circulante: a Companhia está autorizada a alienar, vender, locar, arrendar, dar em pagamento, remover, onerar ou oferecer em garantia, inclusive garantia judicial:

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (a) Quaisquer dos bens ou ativos que sejam parte do seu ativo não-circulante e que estejam indicados no Anexo 5.2 do Plano, sendo este, as ações de emissão da Enseada Indústria Naval Participações S.A. - em Recuperação Judicial ("Enseada Participações"), inclusive por meio de alienação de Unidades Produtivas Isoladas ("UPIs"), desde que o bem ou ativo esteja desonerado ou, se onerado, que a transação seja autorizada pelo respectivo credor; e
- (b) Quaisquer dos bens ou ativos que sejam parte do seu ativo não-circulante e que não estejam indicados no Anexo 5.2 do Plano, desde que o valor contábil líquido de depreciação de tais bens ou ativos, considerados individualmente e de forma agregada dentro do mesmo ano fiscal, seja menor ou igual a R\$ 50 milhões em cada ano fiscal e desde que o bem ou ativo esteja desonerado ou, se onerado, que a operação seja autorizada pelo respectivo credor.

iii. Alienação de UPIs: salvo regras previstas no Plano, a alienação de UPIs será realizada observando-se os artigos 60, 141 e 142 da LFR, ou mediante venda direta, nos termos e condições gerais definidos pela Recuperanda.

(h) Condições de pagamento diferido

Os termos e condições de pagamentos aplicáveis aos Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários Opção B e ao saldo de Créditos ME/EPP (conjuntamente, "Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido") são os seguintes:

- Serão pagos integralmente, a partir dos valores atribuídos na Lista de Credores;
- Contarão com juros e correção monetária incidentes sobre o respectivo saldo devedor, correspondentes à variação positiva do IPCA desde a data do pedido (17 de junho de 2019);
- Terão vencimento no 10º Aniversário (contado a cada ano, após a data de Homologação do PRJ), podendo ser prorrogado por igual período, desde que no 10º Aniversário, a Companhia tenha:
 - (a) apresentado, em até 6 meses contados do 9º Aniversário, laudo preparado por empresa de auditoria (*big four*), demonstrando que possui capacidade de amortizar ao menos R\$ 500 mil com recursos próprios ou recebidos de quaisquer empresas do Grupo Novonor, até o 20º Aniversário; ou
 - (b) amortizado, no mínimo, R\$ 5 milhões em Créditos Elegíveis ao Pagamento Diferido.
- Serão amortizados a cada Data de Amortização com recursos provenientes do Caixa para Distribuição. O primeiro pagamento será devido na primeira data de amortização que ocorrerá após 18 meses contados da data de Homologação do PRJ ("Prazo de Carência").
- Serão amortizados extraordinariamente caso a Companhia receba, a qualquer tempo e a qualquer título, recursos líquidos provenientes da alienação da participação societária detida por ela, sendo pagos de acordo com a proporcionalidade dos créditos, se houver, em parcela única, em até 10 dias úteis contados do recebimento destes recursos.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em 31 de janeiro de 2024, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (“TJSP”), por maioria, reformou parcialmente a decisão que homologou o PRJ da Companhia, para (i) anular as cláusulas relacionadas às Condições de Pagamento Diferido previstas no PRJ e determinar a apresentação de nova proposta aos credores afetados no prazo de 60 dias; e (ii) afastar a exigência de decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral final e/ou irrecorrível para o pagamento dos Créditos Ilíquidos conforme tratamento atribuído aos Créditos Retardatários. Em face dessa decisão, em 11 de março de 2024, a Companhia interpôs recurso especial com pedido de atribuição de efeito suspensivo, que foi deferido pela Presidência da Seção de Direito Privado do TJSP. O recurso especial encontra-se aguardando julgamento pelo Superior Tribunal de Justiça.

2.2. Recuperação judicial das controladas Enseada Participações e Enseada, referidas em conjunto apenas como “Grupo Enseada”

2.2.1. Contexto geral

Em 25 de junho de 2019, a Enseada Participações e a Enseada obtiveram aprovação dos acionistas para pedir a recuperação judicial das referidas empresas, nos termos do artigo 122, inciso IX, da Lei nº 6.404/76, cujos principais eventos relacionados às fases processuais da Recuperação Judicial são os seguintes:

Data	Principais eventos
Em 4 de outubro de 2019	A Enseada Participações ajuizou, em conjunto com a sua subsidiária integral direta Enseada e nos termos da Lei nº 11.101/05, o pedido de recuperação judicial perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
Em 9 de outubro de 2019	O Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro deferiu o processamento da recuperação judicial do Grupo Enseada.
Em 27 de novembro de 2019	O Juízo da Recuperação Judicial nomeou a Laspro Consultores Ltda. para exercer a função de administrador judicial do Grupo Enseada.
Em 13 de dezembro de 2019	O Grupo Enseada protocolou o Plano de Recuperação Judicial, no qual foram estabelecidos os termos e condições para reestruturação do endividamento, bem como o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos.
Em 14 de setembro de 2021	A nona versão do Plano de Recuperação Judicial foi aprovada por ampla maioria de credores do Grupo Enseada.
Em 28 de outubro de 2021	O Juízo da Recuperação Judicial proferiu sentença em que homologou o plano de recuperação judicial e concedeu a recuperação judicial ao Grupo Enseada, a qual foi publicada em 16 de novembro de 2021.
Em 18 de dezembro de 2023	Constituição das três sociedades (UPIs) e realização das aprovações de seus respectivos Estatutos Sociais, quais sejam: Porto Enseada S.A., Enseada Industrial S.A. e Estaleiro Nova Enseada S.A..

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

No âmbito do andamento da recuperação judicial e em cumprimento ao CPC 48 “Instrumentos Financeiros”, os passivos reestruturados no âmbito do Plano, cuja modificação em relação aos contratos originais foi substancial, foram desreconhecidos e novos passivos foram reconhecidos ao valor justo, pela metodologia do fluxo de caixa descontado, utilizando a taxa de desconto de 16,73%.

2.2.2. Propostas de pagamento do PRJ aprovado em AGC de 14 de setembro de 2021 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 28 de outubro de 2021

O PRJ novou as dívidas do Grupo Enseada, que majoritariamente, passaram seus pagamentos a serem atrelados a eventos de liquidez. Exceto por um pequeno grupo de credores, que será pago por meio de pagamentos fixos (credores das Classes I e IV e pequenos credores da Classe III) e cujo valor total a ser destinado para pagamento das dívidas é imaterial em relação ao total das dívidas do Grupo Enseada, todos os demais credores serão pagos da seguinte forma:

- i. por meio de recursos provenientes do eventual sobejo de caixa do Grupo Enseada (*waterfall* de pagamentos); e/ou
- ii. por meio de recursos provenientes da eventual alienação dos ativos fixos da Enseada, a qual se dará através da constituição (e posterior alienação) de 3 Unidades de Produtivas Isoladas, para as quais serão transferidos aos ativos fixos da Enseada e também todo as dívidas reestruturadas pelo PRJ (com exceção apenas daquelas que serão pagas em parcelas fixas).

As condições do Plano para repagamento aos Credores do Grupo Enseada, incluindo determinadas informações sobre as condições financeiras estão presentes no PRJ aprovado na AGC de 14 de setembro de 2021 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 28 de outubro de 2021, cujo Plano encontra-se disponibilizado no site do administrador judicial <https://lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial/>.

2.3. Capital circulante líquido

Em 31 de dezembro de 2024, o Capital Circulante Líquido (“CCL”) permaneceu positivo no montante de R\$ 197 (2023 - R\$ 694), em função das dívidas junto aos credores listados no PRJ da Companhia, a exemplo da dívida junto à Financiadora de Estudos e Projetos (“FINEP”) (Nota 9) que estão classificadas no passivo não circulante de acordo com os termos e condições do plano.

2.4. Informações sobre o investimento da Companhia

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possui investimento em participação na controlada Enseada Participações que é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede no Rio de Janeiro-RJ e que tem como objetivo a participação no capital social de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

A controlada Enseada Participações detém diretamente 100% do capital social da Enseada, sendo controladora deste investimento. A Enseada é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede em Maragogipe-BA, que tem como objeto social (i) a realização de atividades de construção naval e de engenharia, dentre elas a construção de plataformas marítimas de perfuração; plataformas marítimas de produção fixa e móvel; de navios e/ou embarcações, especialmente para empresas do setor petrolífero e de gás natural; (ii) a prática de prestação de serviços portuários dentro do seu terminal portuário de uso privado; e (iii) o exercício de outras atividades correlatas.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3. Base de preparação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* ("IFRS") emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB")) (atualmente denominadas pela Fundação IFRS como "normas contábeis IFRS (*IFRS*® *Accounting Standards*)), incluindo as interpretações emitidas pelo *IFRS Interpretations Committee* (*IFRIC*® *Interpretations*) ou pelo seu órgão antecessor, *Standing Interpretations Committee* (*SIC*® *Interpretations*) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão. Adicionalmente, o consolidado está apresentado nas demonstrações contábeis da controladora Novonor.

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que no caso de determinados ativos e passivos financeiros tem seu custo ajustado para refletir a mensuração ao valor justo, bem como as perdas pela redução ao valor recuperável ("*impairment*") de ativos, quando aplicável.

A preparação de demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações contábeis, estão divulgadas na Nota 4.

3.1. Políticas contábeis materiais

As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação dessas demonstrações contábeis estão sumarizadas nas respectivas notas explicativas onde causam impactos. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

3.2. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

(a) Alterações adotadas pelo Grupo

As seguintes alterações de normas entraram em vigor pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2024:

- Alteração ao IAS 1/CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis: de acordo com o IAS 1 - "*Presentation of financial statements*", para uma entidade classificar passivos como não circulantes em suas demonstrações contábeis, ela deve ter o direito de evitar a liquidação dos passivos por no mínimo doze meses da data do balanço patrimonial. Em janeiro de 2020, o IASB emitiu a alteração ao IAS 1 "*Classification of liabilities as current or non-current*", cuja data de aplicação era para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, que determinava que a entidade não teria o direito de evitar a liquidação de um passivo por pelo menos doze meses, caso, na data do balanço, não tivesse cumprido com índices previstos em cláusulas restritivas (ex.: *covenants*), mesmo que a mensuração contratual do *covenant* somente fosse requerida após a data do balanço em até doze meses.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Subsequentemente, em outubro de 2022, nova alteração foi emitida para esclarecer que passivos que contém cláusulas contratuais restritivas requerendo atingimento de índices sob *covenants* somente após a data do balanço, não afetam a classificação como circulante ou não circulante. Somente *covenants* com os quais a entidade é requerida a cumprir até a data do balanço afetam a classificação do passivo, mesmo que a mensuração somente ocorra após aquela data.

A alteração de 2022 introduz requisitos adicionais de divulgação que permitam aos usuários das demonstrações contábeis compreender o risco do passivo ser liquidado em até doze meses após a data do balanço. A alteração de 2022 mudou a data de aplicação da alteração de 2020. Desta forma, ambas as alterações se aplicam para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2024.

- Alteração ao IFRS 16/CPC 06(R2) - Arrendamentos: a alteração emitida em setembro de 2022 traz esclarecimentos sobre o passivo de arrendamento em uma transação de venda e relocação (*“sale and leaseback”*). Ao mensurar o passivo de locação subsequente à venda e relocação, o vendedor-arrendatário determina os “pagamentos da locação” e os “pagamentos da locação revistos” de forma que não resulte no reconhecimento pelo vendedor-locatário de qualquer quantia do ganho ou perda relacionada ao direito de uso que retém. Isto poderia afetar particularmente as transações de venda e relocação em que os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos variáveis que não dependem de um índice ou taxa.
- Alterações ao IAS 7/CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa e IFRS 7/CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação: a alteração emitida pelo IASB em maio de 2023, traz novos requisitos de divulgação sobre acordos de financiamento de fornecedores (*“supplier finance arrangements - SFAs”*) com o objetivo de permitir aos investidores avaliar os efeitos sobre os passivos de uma entidade, os fluxos de caixa e a exposição ao risco de liquidez. Acordos de financiamento de fornecedores são descritos, nessa alteração, como sendo acordos em que um ou mais provedores de financiamento se oferecem para pagar valores que uma entidade deve aos seus fornecedores, e a entidade concorda em pagar de acordo com os termos e condições do acordo na mesma data, ou em uma data posterior, que os fornecedores são pagos. Os acordos normalmente proporcionam à entidade condições de pagamento estendidas, ou aos fornecedores da entidade condições de recebimento antecipado, em comparação com a data de vencimento original da fatura relacionada.

As novas divulgações incluem as seguintes principais informações:

- (a) Os termos e condições dos acordos SFAs.
- (b) Para a data de início e fim do período de reporte:
 - i. O valor contábil e as rubricas das demonstrações contábeis associadas aos passivos financeiros que são parte de acordos SFAs.
 - ii. O valor contábil e as rubricas associadas aos passivos financeiros em (i) para os quais os fornecedores já receberam pagamento dos provedores de financiamento.
 - iii. Intervalo de datas de vencimento de pagamentos de passivos financeiros em (i) e contas a pagar comparáveis que não fazem parte dos referidos acordos SFAs.
- (c) Alterações que não afetam o caixa nos valores contábeis de passivos financeiros em b(i).
- (d) Concentração de risco de liquidez com provedores financeiros.

O IASB forneceu isenção temporária para divulgação de informações comparativas no primeiro ano de adoção dessa alteração. Nesta isenção, também estão incluídos alguns saldos iniciais de abertura específicos. Além disso, as divulgações exigidas são aplicáveis apenas para períodos anuais durante o primeiro ano de aplicação. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Companhia analisou as alterações mencionadas acima e não identificou impactos em suas políticas operacionais e contábeis.

(b) Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício de 2024. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo CPC. A Companhia não adotou antecipadamente nenhuma destas normas e não espera que essas normas tenham um impacto significativo nas demonstrações contábeis em períodos subsequentes.

- Alteração ao IAS 21/CPC 02 (R2) - Falta de conversibilidade: em agosto de 2023, o IASB alterou o IAS 21 - Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis, adicionando novos requisitos com o objetivo de ajudar as entidades a determinar se uma moeda é conversível em outra moeda e, quando não for, qual a taxa de câmbio à vista a ser utilizada. Antes dessas alterações, o IAS 21 somente estabelecia a taxa de câmbio a ser utilizada quando a falta de conversibilidade fosse temporária. A referida alteração tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.
- Alterações ao IFRS 7/CPC 40 (R1) e IFRS 9/CPC 48 (R1) - Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros: em 30 de maio de 2024, o IASB emitiu alterações ao IFRS 9 - Instrumentos Financeiros e IFRS 7 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação para responder a questões práticas recentes, melhorar o entendimento, bem como incluir novos requisitos aplicáveis à empresas em geral e não apenas à instituições financeiras.

As alterações:

- (a) esclarecem a data de reconhecimento e desreconhecimento de alguns ativos e passivos financeiros, com uma nova exceção para alguns passivos financeiros liquidados por meio de um sistema de transferência eletrônica de caixa;
- (b) esclarecem e adicionam orientação para avaliar se um ativo financeiro atende ao critério de somente pagamento de principal e juros ("*SPPI test*"), incluindo situações de ocorrência de um evento contingente;
- (c) adicionam novas divulgações para certos instrumentos com termos contratuais que podem alterar os fluxos de caixa (como alguns instrumentos financeiros com características vinculadas ao cumprimento de metas ESG); e
- (d) atualizam as divulgações para instrumentos de patrimônio designados a valor justo por meio de outros resultados abrangentes ("*FVOCI*").

As referidas alterações têm vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- Alterações ao IFRS 7/CPC 40 (R1) e IFRS 9/CPC 48 (R1) - Contratos que tenham como referência energia e cuja geração dependa da natureza: em dezembro de 2024, o IASB alterou os requisitos de aplicação de *'own use'* e *'hedge accounting'* previstos no IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, bem como adicionou certos requerimentos de divulgações do IFRS 7 - Instrumentos Financeiros - Evidenciação, com o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis apresentem de forma adequada os efeitos de contratos que tenham como referência energia e cuja geração dependa da natureza (ex.: energia eólica, energia solar, etc.), descritos como *'contracts referencing nature-dependent electricity'*. Portanto, se aplicam somente a contratos que expõem uma entidade a variabilidade em função da volatilidade na geração de energia que dependa de condições da natureza.

As alterações trazem: (i) orientações para a determinação pela entidade se os contratos de energia, que dependem de condições da natureza, devem ser tratados contabilmente como contratos de *'own use'*, (ii) condições a serem consideradas para aplicação de *'hedge accounting'* (*cash flow hedge*) e (iii) divulgações sobre características contratuais que expõem a entidade a variabilidades, compromissos contratuais ainda não reconhecidos (fluxos de caixa estimados) e efeitos dos contratos na performance da entidade durante o exercício. As referidas alterações são aplicáveis a exercícios/períodos iniciados a partir de 1º de janeiro de 2026.

- IFRS 18 - Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras: essa nova norma contábil substituirá o IAS 1 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, introduzindo novos requisitos que ajudarão a alcançar a comparabilidade do desempenho financeiro de entidades semelhantes e fornecerão informações mais relevantes e transparência aos usuários. Embora o IFRS 18 não tenha impacto no reconhecimento ou mensuração de itens nas demonstrações financeiras, espera-se que seus impactos na apresentação e divulgação sejam generalizados, em particular aqueles relacionados à demonstração do desempenho financeiro e ao fornecimento de medidas de desempenho definidas pela administração dentro das demonstrações financeiras. A administração está atualmente avaliando as implicações detalhadas da aplicação da nova norma nas demonstrações financeiras da Companhia. A partir de uma avaliação preliminar realizada, os seguintes impactos potenciais foram identificados:
 - Embora a adoção do IFRS 18 não tenha impacto no lucro líquido do Grupo, espera-se que o agrupamento de itens de receitas e despesas na demonstração do resultado nas novas categorias tenha impacto em como o resultado operacional é calculado e divulgado.
 - Os itens de linha apresentados nas demonstrações financeiras primárias podem mudar como resultado da aplicação dos princípios aprimorados sobre agregação e desagregação. Além disso, como o ágio deverá ser apresentado separadamente no balanço patrimonial, o Grupo desagregará o ágio e outros ativos intangíveis e os apresentará separadamente no balanço patrimonial.
 - O Grupo não espera que haja mudança significativa nas informações que são atualmente divulgadas nas notas explicativas, uma vez que o requisito de divulgação de informações materiais permanece inalterado; no entanto, a maneira como as informações são agrupadas pode mudar como resultado dos princípios de agregação/desagregação. Além disso, haverá novas divulgações significativas necessárias para: (i) medidas de desempenho definidas pela administração; (ii) abertura da natureza de determinadas linhas de despesas apresentados por função na categoria operacional da demonstração de resultado; e (iii) para o primeiro ano de aplicação do IFRS 18, uma reconciliação para cada linha da demonstração de resultado entre os valores reapresentados pela aplicação do IFRS 18 e os valores apresentados anteriormente pela aplicação do IAS 1.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- No que se refere à demonstração dos fluxos de caixa, haverá mudanças em como os juros recebidos e pagos são apresentados. Os juros pagos serão apresentados como fluxos de caixa de financiamento e os juros recebidos como fluxos de caixa de investimento.

A nova norma tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2027, com aplicação retrospectiva, isto é, as informações comparativas para o exercício social de 31 de dezembro de 2026 serão reapresentadas de acordo com o IFRS 18.

- IFRS 19 - Subsidiárias sem Obrigação Pública de Prestação de Contas: Divulgações: emitida em maio de 2024, essa nova norma permite que certas subsidiárias elegíveis de entidades controladoras que reportam sob IFRS apliquem requisitos de divulgação reduzidos. A nova norma IFRS 19 tem vigência a partir de 1º de janeiro de 2027.

Não se espera que essas normas e alterações de normas tenham impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

Não há outras normas contábeis IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

4. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica, conhecimento da Administração, informações disponíveis na data do balanço e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias normais. Alterações nos fatos e circunstâncias podem conduzir à revisão dessas estimativas. Os resultados operacionais e posição financeira futuros poderão divergir se as experiências e premissas utilizadas na mensuração das estimativas forem diferentes dos resultados reais.

4.1. Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Companhia faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

(a) Ágio de rentabilidade futura

Ágio apurado com base na expectativa de rentabilidade futura (fluxo de caixa), divulgado na Nota 8.3, que resulta da aquisição de controladas e representa o excesso da (i) contraprestação transferida; (ii) do valor da participação de não controladores na adquirida; e (iii) do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na adquirida em relação ao valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos. Caso o total da contraprestação transferida, a participação dos não controladores reconhecida e a participação mantida anteriormente medida pelo valor justo seja menor do que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, no caso de uma compra vantajosa, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração do resultado.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

O montante recuperável de um ativo é determinado pelo maior entre: (a) seu valor justo menos custos estimados de venda; e (b) seu valor em uso. O valor em uso é mensurado com base nos fluxos de caixa descontados, antes dos impostos, derivados pelo contínuo uso de um ativo até o fim de sua vida útil.

Quando o valor residual de um ativo exceder seu montante recuperável, a Companhia reconhece uma provisão readequando o saldo destes ativos.

Existindo ou não algum indicativo de que o valor de um ativo possa não ser recuperado, os saldos dos ágios oriundos de combinações de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados para fins de mensuração da recuperabilidade pelo menos uma vez ao ano. Para esse teste, a Companhia usa práticas aceitáveis de mercado, incluindo fluxos de caixa descontados para unidades com ágio alocado e comparando o valor contábil com o valor recuperável dos ativos.

(b) Continuidade das operações

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram preparadas no pressuposto de continuidade das operações e na observância dos requisitos legais aplicáveis em uma recuperação judicial. A recuperação judicial tem por objetivo assegurar a continuidade das operações da Companhia. Tal continuidade foi reforçada com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, conforme descrito nestas notas explicativas. Referida decisão foi publicada no dia 22 de agosto de 2022, de modo que as dívidas com fornecedores e financiamentos foram novadas e os respectivos saldos recalculados nos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial e em conformidade com as medidas necessárias à sua implementação.

A continuidade das operações da Companhia depende, em última análise, do êxito do processo de recuperação judicial.

(c) Estimativa do valor justo

Pressupõe-se que os saldos das contas a receber de clientes e contas a pagar aos fornecedores pelo valor contábil, menos a perda (*impairment*) no caso de contas a receber, estejam próximos de seus valores justos.

Como resultado da implementação das medidas aprovadas no Plano homologado em 2022 e do respectivo registro contábil no ano-calendário 2022, alguns dos passivos financeiros classificados como custo amortizado foram mensurados a valor justo na data da novação desses passivos financeiros e mantidos a custo amortizado na mensuração subsequente.

Em virtude do Plano aprovado, os valores de fornecedores e financiamentos encontram-se novados e os saldos foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida. Para maiores informações, acerca do processo de Recuperação Judicial, vide Nota 2.1.

4.2. Julgamentos críticos na aplicação das políticas contábeis materiais

(a) Ajuste a valor presente

A Companhia efetua avaliação dos seus ativos e passivos financeiros para identificar a ocorrência da aplicabilidade do ajuste ao valor presente. Para fins de registro, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e taxas de juros explícita, e em certos casos, implícita dos passivos.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em aspectos gerais, quando aplicável, a taxa utilizada é a média de retorno de investimentos ou de captação global da Companhia, dependendo se o instrumento financeiro é ativo ou passivo, respectivamente. A contrapartida contábil é o ativo ou passivo que tenha dado origem ao instrumento financeiro, quando aplicável, e os encargos financeiros presumidos são apropriados ao resultado da Companhia pelo prazo da operação.

Nos termos e condições do PRJ, certos saldos de fornecedores, financiamentos e provisões para contingências relacionadas a processos administrativos e judiciais no âmbito da Companhia, foram ajustados a valor justo na data da novação dos passivos concursais, de acordo com os requerimentos previstos no IFRS 9/ CPC 48, equivalente ao valor presente à época, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro, cuja taxa utilizada foi de 17,58%.

5. Reconhecimento dos efeitos da homologação do Plano de Recuperação Judicial

Nos termos do CPC 26 (R1)/(IAS 1), a Companhia entende que a homologação do Plano é o evento que permite o registro dos efeitos da reestruturação dos seus passivos.

Como resultado da aprovação do PRJ, a Administração da Companhia, suportada pela opinião legal dos seus assessores jurídicos internos e externos, avaliou e concluiu que os termos e condições previstos no PRJ estão em plena vigência e, conseqüentemente, os efeitos contábeis originados pela reestruturação/novação dos passivos concursais submetidos à Recuperação Judicial tiveram seu reconhecimento inicial em 22 de agosto de 2022, data da publicação da referida Homologação do PRJ.

6. Instrumentos financeiros

6.1 Ativos financeiros

(a) Classificação

A Companhia classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, pelo valor justo. A classificação subsequente depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos, seja esse objetivo atingido tanto pela obtenção de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro.

(b) Reconhecimento e desreconhecimento

Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, acrescidos dos custos da transação para todos os ativos financeiros não classificados como ao valor justo por meio do resultado.

Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados à demonstração do resultado.

Os ativos financeiros disponíveis para venda e os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são, subsequentemente, contabilizados pelo valor justo. Os demais ativos são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Companhia tenha transferido, substancialmente, todos os riscos e os benefícios de propriedade.

(c) Mensuração

No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

6.2 Passivos financeiros

Os passivos financeiros são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa efetiva de juros.

7. Caixa e equivalentes de caixa

	2024	2023
Recursos em banco e em caixa - no país	50	96
Aplicações financeiras de curto prazo	127	571
	<u>177</u>	<u>667</u>

Caixa e equivalentes de caixa são recursos em banco no país, que incluem contas bancárias e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

8 Investimento

O investimento em controlada é registrado e avaliado pelo método de equivalência patrimonial, reconhecido no resultado do exercício como receita (ou despesa) e acrescido do ágio e diminuído do deságio. Quando a movimentação na investida tiver sido registrada diretamente no seu patrimônio líquido, o reconhecimento é feito, proporcional ao percentual de participação no investimento, de forma reflexa no patrimônio líquido da controladora, como outros resultados abrangentes, quando ocorrer.

O saldo apresentado nesta rubrica é composto pela participação direta detida na Enseada Participações, avaliada pelo método de equivalência patrimonial.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

8.1 Informações sobre a controlada

	2024	2023
Investimento da controladora		
Controlada		
Enseada Indústria Naval e Participações S.A. - em Recuperação Judicial		
País (Sede)	Brasil	Brasil
Quantidade de ações possuídas	1.777.959.853	1.777.959.853
Participação no capital social total %	97,25%	97,25%
Patrimônio líquido ajustado	276.923	312.233
Prejuízo do exercício	(35.310)	(40.392)

8.2 Movimentação do investimento

	Custo	Ágio	Passivo contingente CPC 15	Total
Em 1º de janeiro de 2023	342.927	84.746	(25.362)	402.311
Participação nos prejuízos de controlada	(39.281)			(39.281)
Em 31 de dezembro de 2023	303.646	84.746	(25.362)	363.030
Participação nos prejuízos de controlada	(34.339)			(34.339)
Em 31 de dezembro de 2024	269.307	84.746	(25.362)	328.691

8.3 Ágio oriundo da combinação de negócios

A Companhia detinha 50% do capital social da Enseada Participações e, em 5 de julho de 2017, adquiriu mais 25% do referido capital social (equivalente a 50.284.563 ações ordinárias nominativas), passando a deter o controle da Enseada Participações.

De acordo com o Laudo de avaliação do valor justo dos ativos líquidos da Enseada Participações relacionado à aquisição dos 25% das ações do capital social desta investida, emitido por peritos independentes, o ágio no montante de R\$ 84.746 foi registrado contabilmente como ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*), dentro da rubrica de "Investimento". Não se espera que o ágio reconhecido seja dedutível para fins de imposto de renda.

A tabela a seguir resume a contraprestação paga e os valores dos ativos adquiridos e passivos assumidos reconhecidos na data da aquisição, bem como o valor justo na data da aquisição da participação não controladora na Enseada Participações.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Contraprestação

	Nota	
Em 5 de julho de 2017		
Valor referente ao passivo assumido com a investida	(i)	6.801
Total da contraprestação		<u>6.801</u>
Passivo a descoberto ajustado	(ii)	(285.488)
Valor reconhecido de passivo assumido:		
Passivo contingente	(iii)	(26.294)
Passivo a descoberto a valor justo		(311.782)
% de participação adquirido		25%
Valor justo da participação adquirida		<u>(77.945)</u>
Valor total de aquisição		6.801
(-) Valor justo da participação adquirida		77.945
Ágio		<u>84.746</u>

- (i) A contraprestação paga para a aquisição dos 25% da Enseada Participações equivale a R\$ 6.801, sendo: R\$ 1,00 relativo ao preço estabelecido no Contrato de compra e venda das 50.284.563 ações ordinárias e R\$ 6.801 decorrente do valor justo das 6.800.723 ações ordinárias que não haviam sido integralizadas pela antiga sócia.
- (ii) Para fins de determinação do passivo a descoberto ajustado, foi levado em consideração o Balanço patrimonial consolidado da Enseada Participações na data-base de 30 de junho de 2017, ajustado pelos eventos operacionais determinados pela Administração da NPE na data em que adquiriu o controle desta investida.
- (iii) Passivo contingente relativo à provisão para contingências decorrentes de ações judiciais e administrativas qualificadas como possíveis na Enseada, cujo montante foi calculado com base no percentual de participação da Enseada Participações nesta Controlada.

8.4 Informações gerais e relevantes sobre o investimento - Enseada Participações

(a) Capital circulante líquido

Em 31 de dezembro de 2024, a Enseada Participações, em virtude da controlada Enseada, apresenta excesso de passivos sobre ativos circulantes (consolidado) no montante de R\$ 357.242 (2023 - R\$ 303.770). Comparativamente, este excesso se manteve no mesmo patamar, basicamente, em função da parcela extraconcursal da dívida com a Caixa Econômica Federal ("CEF") que não foi reestruturada no âmbito do PRJ e permanece classificada no passivo circulante. A Administração da Enseada tem mantido tratativas com a CEF buscando a adesão da parcela extraconcursal ao concurso de credores, tendo as partes assinado em 17 de agosto de 2024, o Termo Particular de Transação, o qual contempla condições de eficácia que, quando atingidas, resultarão na adesão da parcela extraconcursal ao plano de recuperação judicial e, conseqüentemente, a reclassificação deste passivo para o longo prazo, o que ocasionará a reversão do capital circulante líquido negativo. Além disso, o desequilíbrio no capital de giro continua impactado, principalmente, pelo inadimplemento da Sete Brasil no âmbito dos Contratos EPC Sondas celebrados com as Subsidiárias Sete Brasil, bem como pela crise no mercado de construção naval e *offshore* que interrompeu a demanda por novas embarcações.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Para superar os efeitos destes eventos, a Administração, de forma a conciliar o fluxo de pagamentos ao de seus potenciais ingressos operacionais, está buscando reposicionamento estratégico com foco na obtenção de novas fontes de receita para a Enseada.

(b) Reestruturação operacional

O exercício de 2024 apresentou cenário de prejuízo decorrente, basicamente, do efeito negativo provocado pela reversão parcial do ajuste a valor presente das dívidas do PRJ e de um nível de atividade operacional ainda baixo da controlada indireta Enseada. Entretanto, o Grupo continua implementando medidas em busca do seu reposicionamento estratégico e conquista de novos contratos com vistas à manutenção de suas operações. Dentre as medidas adotadas pela Administração estão:

- i. Adoção de medidas mais restritivas à gestão do fluxo de caixa, associada a uma forte e contínua redução dos custos administrativos e operacionais.
- ii. Prospecção de oportunidades de negócios para a utilização dos ativos já concluídos, além do monitoramento das condições dos mercados nacional e internacional com vistas à viabilidade de conquista de novos contratos e para decidir sobre o momento oportuno de retomada de eventuais obras residuais do estaleiro.
- iii. Diversificação dos negócios da Enseada com base na análise de oportunidades no setor de logística e industrial, visando a utilização adicional e um melhor aproveitamento das suas instalações na Bahia, proporcionando a geração de receita incremental.

A Enseada possui um Plano de Negócios, aprovado pela diretoria, que abrange diversos segmentos de mercado, como operações portuárias/logísticas e produção industrial, além de seu *core business* - a construção naval e *offshore* e de embarcações militares, e que apresenta ações definidas para conquista de determinada quantidade de contratos para construção e integração de módulos de *Floating Production Storage and Offloading* ("FPSOs") e de outros tipos de embarcação ao longo dos próximos anos. Além disto, faz parte desse Plano de Negócios a diversificação do uso das instalações industriais na Bahia, que deverá contribuir como fonte de receita nos próximos anos, assim como também foram contemplados os potenciais impactos do PRJ. Tomando por base a expectativa de captação desses novos negócios, a Administração da Enseada preparou análise detalhada com a projeção de resultados até 2048, de modo a consubstanciar as premissas de continuidade operacional da Enseada.

A Enseada entregou diversas propostas comerciais para diferentes clientes, tendo sido conquistados alguns contratos de serviços portuários de armazenagem e movimentação de cargas para a execução de operações de exportação e importação de graneis sólidos e de importação de cargas gerais em 2023 e 2024. Adicionalmente, houve em 2024 a conquista de um importante contrato para a construção de até 80 barcaças graneleiras, o qual proporcionará a retomada das atividades de construção naval do estaleiro Enseada.

A Administração da Companhia entende que as premissas deste plano são factíveis, estando fundadas em estudos de mercado e demanda anunciada e projetada pelo setor, mas reconhece que o seu eventual insucesso poderá ter impacto em sua premissa de continuidade.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

8.5 Informações que geram impactos relevantes no resultado da investida - Enseada Participações

(a) Contas a receber dos Contratos EPC Sondas

A controlada indireta Enseada assinou com 6 Subsidiárias Sete Brasil, em agosto de 2012, 6 contratos para a construção de 6 navios-sonda. A interrupção, em novembro de 2014, dos pagamentos devidos pelas Subsidiárias Sete Brasil à Enseada no âmbito dos Contratos EPC Sondas, impactou negativamente o andamento deste projeto.

Em 31 de dezembro de 2024, a Enseada possui montante considerável de contas a receber vencido junto a seus clientes - Subsidiárias Sete Brasil, que já havia sido substancialmente provisionado por *impairment* nos exercícios anteriores. Como o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 2024, solicitou a decretação da falência da Sete Brasil por descumprimento do seu plano de recuperação judicial, a Enseada reconheceu no resultado deste exercício, um complemento da perda por *impairment* no montante de R\$ 23.469, acumulando 100% de cobertura para as perdas na realização destas contas a receber, no montante de R\$ 1.232.417 (2023 - R\$ 1.208.948).

(b) Imobilizado

O ativo imobilizado da controlada indireta Enseada se refere, substancialmente, aos investimentos efetuados na construção do estaleiro naval em Maragogipe-BA, cuja obra de construção atingia 82% de progresso de execução e foi suspensa pela Enseada em 2015 em função da paralisação dos pagamentos devidos pelas Subsidiárias Sete Brasil - principais clientes do Grupo. Ainda não há previsão de retomada da construção, pois depende da Enseada firmar novos contratos para a construção ou reparo de navios.

Com a homologação do PRJ do Grupo Enseada em 28 de outubro de 2021, cujo plano foi fundamentado no conceito de que as dívidas serão pagas integralmente (quitação), por meio do valor recuperável dos ativos fixos, seja pela Cascata de Pagamentos (valor em uso dos ativos), seja por meio da venda das UPIs, a Administração da Enseada entende que o valor justo dos ativos fixos, deve ser equivalente ao valor presente das dívidas reestruturadas pelo PRJ e da parcela extraconcursal do financiamento do Fundo da Marinha Mercante ("FMM"), sendo, portanto, o valor do ajuste do *impairment* igual a diferença entre o saldo contábil dos respectivos ativos fixos e o saldo das dívidas mencionadas calculado pelo ajuste a valor presente.

Diante deste fato, em 31 de dezembro de 2024, o valor contábil do ativo imobilizado da Enseada foi reduzido ao seu valor recuperável através do reconhecimento de uma perda por *impairment* no montante de R\$ 1.102.632, o que resultou na reversão parcial do montante de R\$ 516.704, registrado em contrapartida ao resultado do exercício da controlada.

(c) Intangível

O ativo intangível da controlada indireta Enseada se refere, substancialmente, a (i) licenças de uso de tecnologias e *softwares* adquiridos de terceiros; e (ii) gastos incorridos para a formação de tecnologia, que engloba documentos, desenhos de engenharia, tecnologia e conhecimento necessários para a execução de projetos relacionados ao desenvolvimento da indústria naval.

Em função da Administração da Enseada manter em seu Plano de Negócios a expectativa de firmar Contratos para construção de embarcações do tipo FPSO, o que possibilitaria a utilização do referido ativo e obtenção de benefícios econômicos futuros com a utilização destes bens do ativo intangível, em 31 de dezembro de 2024, o valor contábil do ativo intangível da Enseada foi reduzido ao seu valor recuperável através do reconhecimento de uma perda por *impairment* no montante de R\$ 89.465, registrado em contrapartida ao resultado do exercício da controlada.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(d) Fornecedores

O saldo relativo aos fornecedores sujeitos à recuperação judicial é composto pelas dívidas que foram novadas e reestruturadas nos termos e condições do PRJ do Grupo Enseada e estão relacionadas aos credores trabalhistas, quirografários e ME/EPP - Classes I, III e IV, respectivamente.

Em virtude do Plano aprovado, os saldos novados foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida e foram ajustados ao valor justo na data da novação dos passivos concursais, equivalente ao valor presente na data da homologação do PRJ do Grupo Enseada, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro.

Em 31 de dezembro de 2024, a controlada Enseada possui montantes de (i) R\$ 19.554 relativo ao complemento da provisão dos encargos do crédito concursal da Classe III, atualizado com base nas condições do PRJ; (ii) R\$ 54.214 decorrente da realização do ajuste a valor presente da dívida concursal dos credores Classe II; (iii) R\$ 66.597 do efeito na variação cambial passiva decorrente do aumento nas taxas de câmbio de 2023 para 2024, ocasionado pela atualização dos títulos em moeda estrangeira, bem como do impacto da variação cambial do ajuste a valor justo dos títulos da dívida do PRJ; e (iv) R\$ 39.377 em função dos juros e multa de mora provenientes de impugnações instauradas por alguns credores do PRJ, registrados em contrapartida ao resultado do exercício da controlada.

(e) Financiamentos

Em 31 de julho de 2013, a controlada indireta Enseada firmou contrato de financiamento de longo prazo com o Banco do Brasil S.A. ("BB") e a Caixa Econômica Federal ("CEF"), bancos repassadores dos recursos do Fundo da Marinha Mercante, cujas liberações de recursos totalizaram R\$ 950.000, o qual foi aditivado em fevereiro de 2018, contemplando a renegociação da dívida junto aos bancos financiadores e a customização do fluxo de pagamentos. A partir de janeiro de 2019, a Enseada deixou de realizar a quitação dos valores relativos às parcelas.

Neste contexto, em 4 de outubro de 2019, o Grupo Enseada ajuizou o pedido de recuperação judicial, cujo processamento foi deferido em 9 de outubro de 2019, aprovado na AGC de 14 de setembro de 2021 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 28 de outubro de 2021.

Esta dívida junto ao BB e CEF foi listada no processo de recuperação judicial do Grupo Enseada, cujo saldo compõe, exclusivamente, os créditos da Classe II, sendo que:

- (i) O BB aderiu ao Plano com a totalidade dos seus créditos com garantia real e créditos extraconcursais; e
- (ii) A CEF teve sua parcela concursal reestruturada pelo Plano. Uma parte da sua dívida vinculada a garantia de equipamentos da Enseada não está sujeita ao Plano, mantendo-se como crédito extraconcursal, que permanece sendo atualizado com base nas condições originais do contrato e, diante da situação de inadimplência, esta dívida está classificada no passivo circulante da Enseada. A Administração da Enseada tem mantido tratativas com a CEF buscando a adesão da parcela extraconcursal ao concurso de credores, tendo as partes assinado em 17 de agosto de 2024, o Termo Particular de Transação, cujo acordo contempla condições de eficácia que, quando atingidas, resultarão na adesão da parcela extraconcursal ao PRJ para recebê-los na forma prevista nas condições e termos do Plano, mantendo-se hígidas todas as garantias detidas por esses credores em caso de adesão.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em virtude do Plano aprovado, os saldos novados dos financiamentos foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida e foram ajustados ao valor justo na data da novação dos passivos concursais, equivalente ao valor presente na data da homologação do PRJ do Grupo Enseada, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro.

Em 31 de dezembro de 2024, a controlada Enseada possui montantes de (i) R\$ 129.043 relativo ao complemento da provisão dos encargos, juros e multa de mora do crédito extraconcursal da CEF, atualizado com base nas condições originais do contrato, bem como dos encargos do crédito concursal da Classe II, atualizado com base nas condições do PRJ; e (ii) R\$ 74.531 decorrente da realização do ajuste a valor presente da dívida concursal dos credores com garantia real - Classe II, registrados em contrapartida ao resultado do exercício da controlada.

9. Financiamentos

	2024	2023
Não circulante		
Financiamentos	49.376	47.122
(-) Ajuste a valor presente	(37.978)	(39.490)
Total dos financiamentos	<u>11.398</u>	<u>7.632</u>

Os financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os financiamentos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

A Companhia adotou a opção de valor justo com relação ao registro dos compromissos de financiamentos, no momento da reclassificação dos passivos financeiros que foram originados pela reestruturação/novação dos passivos concursais submetidos à Recuperação Judicial. O valor justo de cada um dos passivos financeiros foi calculado com base em uma avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e as premissas relativas a taxas de desconto, consistente com o prazo e a moeda desses passivos financeiros.

O ajuste a valor justo reconhecido no balanço patrimonial com relação a cada passivo financeiro novado é registrado no resultado, em base anual, ao longo do prazo de maturação do passivo financeiro.

Os financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

Os custos de financiamentos gerais e específicos que são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que é um ativo que, necessariamente, demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos, são capitalizados como parte do custo do ativo quando for provável que eles irão resultar em benefícios econômicos futuros para a entidade e que tais custos possam ser mensurados com confiança. Demais custos de financiamentos são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

9.1. Informações sobre os financiamentos

Em 20 de dezembro de 2013, a Companhia firmou junto à Financiadora de Estudos e Projetos ("FINEP"), contrato de financiamento no valor de até R\$ 103.111, divididos em 2 subcréditos. Respeitada a programação financeira e orçamentária da FINEP, do valor total previsto no contrato de financiamento, foram desembolsados pela FINEP apenas R\$ 63.896, sendo R\$ 49.221 - Subcrédito A e R\$ 14.675 - Subcrédito B, com incidência de juros conforme estipulado contratualmente, cujas parcelas, em função das restrições de caixa da Companhia, foram pagas até abril de 2019.

Neste contexto, em 17 de junho de 2019, a Companhia ajuizou o pedido de recuperação judicial, cujo processamento foi deferido em 18 de junho de 2019, aprovado na AGC de 30 de junho de 2022 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial no dia 17 de agosto de 2022.

Esta dívida junto ao FINEP foi listada no processo de recuperação judicial da Companhia, cujo saldo compõe os créditos da Classe III - Credores Quirografários.

Em virtude do Plano aprovado, os saldos novados dos financiamentos foram recalculados de acordo com os termos e condições existentes, observadas as suas etapas para fins de reestruturação da dívida e foram ajustados ao valor justo na data da novação dos passivos concursais, equivalente ao valor presente na data da homologação do PRJ, calculado com base em avaliação interna que levou em consideração os fluxos de caixa desses passivos e premissas relacionadas às taxas de desconto, consistentes com o vencimento e a moeda de cada passivo financeiro. Para maiores informações, acerca do processo de Recuperação Judicial, vide Nota 2.1.

9.2. Movimentação dos financiamentos

	Nota	2024	2023
Saldo inicial		7.632	4.166
(+) Adição de encargos	(i)	2.276	2.082
(-) Amortização de juros	(ii)	(22)	(26)
(+) Realização do ajuste a valor presente	(iii)	1.512	1.410
Saldo final		<u>11.398</u>	<u>7.632</u>

- (i) Complemento da provisão dos encargos do crédito concursal da Classe III, atualizado com base nas condições do PRJ.
- (ii) Pagamento de juros do FINEP realizado com recursos provenientes do "Caixa de Distribuição" da acionista minoritária Novonor Participações e Investimentos S.A. ("NPI") - garantidora das obrigações de pagamento da Companhia.
- (iii) Realização do ajuste a valor presente da dívida concursal do credor quirografário FINEP - Classe III.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

9.3. Composição do passivo não circulante por ano de vencimento

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo apresentado no passivo não circulante está relacionado às dívidas concursais dos credores quirografários listados no PRJ.

O montante dos financiamentos classificado como não circulante tem a seguinte composição, por ano de vencimento:

	2024	2023
2026 em diante	49.376	47.122
(-) Ajuste a valor presente	(37.978)	(39.490)
	<u>11.398</u>	<u>7.632</u>

10. Provisões fiscais, trabalhistas e cíveis e acordos de indenizações

As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil, ambiental e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada (*constructive obligation*) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões não incluem as perdas operacionais futuras.

Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.

As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação.

A Companhia mantém classificado no passivo não circulante a totalidade das provisões devido à expectativa de liquidação ser superior a 12 meses.

10.1. Provisões fiscais, trabalhistas e cíveis

Com base na avaliação de seus assessores legais, a Companhia não possui ações de naturezas tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como prováveis.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

10.2. Perdas possíveis, não provisionadas no balanço

A controlada indireta Enseada tem ações de naturezas tributária, cível, trabalhista e ambiental, envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída, conforme composição e estimativa a seguir:

	Nota	2024	2023
Trabalhista	(i)	24.915	23.437
Cível	(ii)	126.017	129.824
Tributária	(iii)	168.993	116.071
Ambiental	(iv)	269	305
		<u>320.194</u>	<u>269.637</u>

- (i) Em 31 de dezembro de 2024, a provisão corresponde a 108 processos de natureza trabalhista relacionados a ex-empregados da Enseada e de ex-empregados de subcontratadas da Controlada, parte deles em razão do grande número de demissões ocasionadas pelo encerramento das atividades no estaleiro Inhaúma e paralisação da operação no estaleiro Paraguaçu. Os assessores jurídicos da Companhia estimam que o prazo para a conclusão de processos dessa natureza, seja superior a 1 ano. As estimativas a respeito das conclusões dos processos e a possibilidade de desembolso futuro podem mudar em função de novas decisões dos tribunais superiores.
- (ii) Ações ordinárias decorrentes, basicamente de: (i) eventual sucumbência nos embargos às execuções de título extrajudicial apresentados contra execução que a Enseada ajuizou em 2017 contra as Subsidiárias Sete Brasil, no montante de R\$ 90.793, para cobrança judicial dos títulos inadimplidos que já haviam sido formalmente aprovados por estes clientes; (ii) cobrança movida pela Petrobras no valor de R\$ 9.858; (iii) incidentes de impugnação ou de habilitação de crédito, distribuídos por dependência ao processo de Recuperação Judicial do Grupo Enseada, no montante de R\$ 18.885, decorrente de divergência ou ausência do valor do crédito quirografário listado no Quadro Geral de Credores, e; (iv) outros processos judiciais cíveis movidos contra a Enseada no período de 2015 a 2020 que totalizam R\$ 6.481.

Adicionalmente, existem ações movidas por pescadores da região do estaleiro Paraguaçu, cujo entendimento dos assessores jurídicos é o de que todas as ações são de valores inestimáveis, em razão da natureza dos pedidos formulados e da fase incipiente que se encontram.

- (iii) Todos os processos de natureza tributária foram contestados pela Enseada e, devido à sua natureza administrativa, podem ser questionados judicialmente após o encerramento da fase administrativa, com a apresentação de garantia para suspensão de exigibilidade. O saldo está composto, substancialmente, por:
- a) R\$ 6.568 - autos de infração lavrados no período de 2019 e 2020 pelas Secretarias da Fazenda dos Estados do Rio de Janeiro e da Bahia;
- b) R\$ 98.089 - despacho decisório emitido pela RFB que não homologou as compensações realizadas pela Enseada nas GFIPs - Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social de 2014 e 2016. Neste período, a Controlada estava sujeita à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta ("CPRB") e as compensações foram realizadas conforme a legislação vigente, para afastar a cobrança do INSS-Folha, uma vez que este tributo foi substituído pela CPRB;

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- c) R\$ 21.944 - auto de infração lavrado em 2019 pela delegacia da RFB para cobrança do PIS-Importação, COFINS-Importação e multa regulamentar, em razão de ter entendimento de que algumas mercadorias adquiridas pela Enseada não estavam amparadas pelo benefício fiscal do RECAP - Regime especial de aquisição de bens de capital para empresas exportadoras;
- d) R\$ 15.570 - processos administrativos lavrados pela delegacia da RFB não homologando compensações de PIS e COFINS que foram realizadas pela Enseada, para os quais, a Controlada apresentou Manifestação de Inconformidade;
- e) R\$ 10.734 - auto de infração lavrado em 2024 pela delegacia da RFB para cobrança de créditos tributários relativos a Imposto de Importação, IPI, COFINS-Importação e PIS-Importação sobre despacho para consumo de sucata de itens admitidos em regime especial do entreposto aduaneiro da Instrução Normativa SRF nº 513/2005, diante da suposta infração de "extravio ou falta de mercadoria em entreposto aduaneiro", contra o qual a Enseada apresentou impugnação; e
- f) R\$ 13.255 - lançamento com a exorbitante cobrança pelo Município de Maragogipe dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano ("IPTU") referente ao exercício de 2024, dos terrenos de propriedade da Enseada, contra o qual foi apresentação manifestação de impugnação.

(iv) Auto de infração ambiental lavrado em 2014, decorrente de reclamação do ICMBio sob alegação da Enseada não dispor de Plano de Emergência Individual do estaleiro/filial localizado em São Roque do Paraguaçu.

(a) Ação civil pública

Em janeiro de 2017, o Ministério Público Federal ("MPF") propôs uma Ação Civil Pública contra a União Federal, Estado da Bahia, IBAMA, ICMBio e as empresas envolvidas na criação do estaleiro Paraguaçu, incluindo a Enseada e sua controladora indireta Novonor. O objetivo da ação é obter a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 12.058/2009 que modificou os limites territoriais da Reserva Extrativista Marinha da Baía do Iguape, além de buscar a condenação solidária dos réus para recuperar ou compensar alegados danos socioambientais decorrentes da implantação do estaleiro. Inicialmente, o valor atribuído à causa foi de R\$ 2,6 bilhões correspondente ao montante do empreendimento. Em março de 2023, o MPF revisou o valor da causa para R\$ 5 milhões. Segundo os assessores jurídicos, a pretensão econômica do MPF é considerada ilícida e a probabilidade de perda foi avaliada como possível.

Não é esperado nenhum outro passivo relevante resultante dos passivos contingentes, além daqueles provisionados.

As ações classificadas como perdas possíveis que são sujeitas à recuperação judicial ainda são consideradas como obrigações ilícidas e incertas e, por este motivo, não foram listadas na recuperação judicial do Grupo Enseada, devendo vir a ser reestruturadas no concurso de credores da recuperação judicial, caso haja condenações definitivas.

11. Provisão para garantias

Uma provisão para garantia é reconhecida quando: (i) a Companhia tem uma obrigação presente (legal) em consequência de um evento passado; (ii) é provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e (iii) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida.

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Se o efeito do valor temporal do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa corrente, quando adequado, os riscos específicos ao passivo. Quando for adotado desconto, o aumento na provisão devido à passagem do tempo é reconhecido como custo do financiamento. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias as quais os direitos contratuais estão expostos.

A Provisão para garantias é registrada no Passivo não circulante da Companhia em contrapartida à rubrica de "Outras contas a receber com empresas ligadas" em função da dívida original ter sido emitida por uma controlada.

A Companhia presta *Equity Support Agreement* ("ESA") a Projetos de forma seletiva, mediante avaliação de riscos e devida aprovação pelos órgãos de Governança da empresa. Dentre os principais critérios para outorga dessas garantias pela Companhia está a definição de prazo e valores limitados e regras claras para sua liberação tão logo se comprove a auto sustentabilidade econômico-financeira do Projeto.

O Plano de recuperação judicial da Companhia engloba determinadas ESAs emitidas pela Companhia, na modalidade "Credores Quirografários" (Nota 2.1). Em 31 de dezembro de 2024, para fazer frente aos compromissos de garantias contemplado no Plano, a Companhia registrou provisão para garantias no montante de R\$ 250.471 (2023 - R\$ 81.512), conforme demonstrado a seguir:

Tipo de garantia oferecida	Valor da garantia	2024	2023
		Garantia ajustada a valor presente	
Controlada indireta (i)			
Enseada	ESA	1.058.845	250.471
			81.512

(i) Coobrigação assumida pela Companhia em decorrência da outorga de garantia de suporte de acionista, constituída em contrapartida ao ativo não circulante na rubrica de "Outras contas a receber com empresas ligadas" (Nota 16.1).

12. Patrimônio líquido

12.1. Capital social

Em 31 de dezembro de 2024, o capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 1.009.616 (2022 - R\$ 926.022) representado por 9.407.386.499 (2023 - 1.047.967.763) ações ordinárias, distribuídas conforme quadro a seguir:

Acionistas	Quantidade de ações	%
Novonor S.A. - em Recuperação Judicial	9.407.386.498	100,00
Novonor Participações e Investimentos S.A. - em Recuperação Judicial	1	
	9.407.386.499	100,00

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de acionistas da Companhia. Essas ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá como titular de direitos a acionista que estiver registrada como titular das ações.

Em 15 de julho de 2024, o capital social da Companhia foi aumentado em R\$ 83.594, mediante a emissão de 8.359.418.736 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal que foram totalmente subscritas pela acionista Novonor S.A. e integralizadas através da capitalização dos créditos decorrentes de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC").

12.2 Ajustes de avaliação patrimonial

Essa rubrica foi criada pela Lei nº 11.638/07, com o objetivo de registrar os valores que, já pertencentes ao patrimônio líquido, não transitaram pelo resultado do exercício. O impacto destes valores no resultado ocorrerá quando da sua efetiva realização.

Não ocorreram movimentações na rubrica de Ajustes de avaliação patrimonial da Companhia no exercício de 2024.

13. Prejuízos acumulados

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia apurou prejuízo no exercício, no montante de R\$ 38.124 (2023 - R\$ 43.037).

14. Resultado por ação - Básico e diluído

O resultado básico por ação é calculado mediante a divisão do resultado atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício. Não há efeitos diluídos.

	<u>2024</u>	<u>2023</u>
Resultado atribuível aos acionistas da Companhia	(38.124)	(43.037)
Quantidade média ponderada de ações ordinárias (em milhares)	<u>4.918.493</u>	<u>1.047.968</u>
Resultado básico e diluído por ação - R\$	<u>(0,01)</u>	<u>(0,04)</u>

Novonor Participações e Engenharia S.A. - Em Recuperação Judicial

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15. Resultado financeiro, líquido

	Nota	2024	2023
Receitas financeiras			
Receita com aplicações financeiras		33	71
Outras receitas financeiras		4	12
		<u>37</u>	<u>83</u>
Despesas financeiras			
Juros sobre financiamentos		(2.276)	(2.082)
Ajuste a valor presente	(i)	(1.512)	(1.410)
Outras despesas financeiras		(3)	(4)
		<u>(3.791)</u>	<u>(3.496)</u>
Total resultado financeiro, líquido		<u>(3.754)</u>	<u>(3.413)</u>

(i) Decorre da realização do ajuste a valor presente dos créditos quirografários listados no PRJ.

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros.

16. Saldos e transações com partes relacionadas

As seguintes transações foram conduzidas com partes relacionadas:

16.1. Saldos do fim do exercício

	Nota	31 de dezembro de 2024		31 de dezembro de 2023	
		Ativo não circulante	Passivo não circulante	Ativo não circulante	Passivo não circulante
Outras contas a receber com empresas ligadas	(i)	250.949		81.512	
Adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFAC")					83.594
Outras contas a pagar com empresas ligadas			26		26
		<u>250.949</u>	<u>26</u>	<u>81.512</u>	<u>83.620</u>

(i) Saldo com partes relacionadas classificado no ativo não circulante, decorrente de valor a receber da controlada indireta Enseada relativo a provisão para garantia (Nota 11).

* * *